



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

12/11/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0229/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8069/2025, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas “f” e “g” da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução maior lance ou oferta por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0229/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: *22/10/2025*.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às *09:29h do dia 12/11/2025*.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às *09:30h do dia 12/11/2025*.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública, qual seja LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor e que portem os seguintes documentos:

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3. DOS DOCUMENTOS

No caso de pessoa jurídica, de conformidade com o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente a arrematação os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- a) Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista
- g) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

No caso de pessoa física, apresentar imediatamente a arrematação:

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Comprovante de residência
- c) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

a. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta **de preços** preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

b. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

c. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

d. Deverá assinar a declaração unificada dentro de campo própria na plataforma onde ocorrerá o certame.

5.6. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.7. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

5.9. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.10. Os participantes deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

5.11. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

5.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.13. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens constantes no anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada;

6.2. Local: Parque de Exposições, na Rua da Mineração, Centro de Espera Feliz-MG.

6.3. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

6.4. Data: 03/11/2025 a 04/11/2025, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

6.5. Informações: As visitas devem ser previamente agendadas através dos **telefones:**

(32) 999956-8412 (Ian da Silva).

6.6. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

7. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

7.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.7. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

7.8. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.10. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

7.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.12. O Leiloeiro Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente à leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de contratação/Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

8.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 03 (três) horas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **maior lance por item**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3. Contiverem vícios insanáveis;

9.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a locação;

9.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores inferiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

10. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (CONSTANTES NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL)** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Leiloeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nativo-digital ou digitalizado, este último em formato **PDF**, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto, jpg.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

10.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA TITULARIDADE

11.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a substituição da titularidade do arrematante do veículo, sob pena de sanções administrativas.

12. DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A arrematação somente será efetivada após o pagamento do bem(s) arrematado(s).

12.2. O arrematante terá o prazo de 24 horas para pagamento dos valores de arrematação.

12.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de transferência bancária em conta a ser informada após a arrematação.

12.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21.

12.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.6. Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos/transferências não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

12.7. Valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

12.8. Após a arrematação, somente será aceita desistência desde que apresentado pedido formal justificado e aceito pela administração.

13. DA ATA

13.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e a Leiloeira e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo IV desde edital**) devidamente preenchida, conforme estabelecido no item 12 deste edital durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

14.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar, sendo de sua responsabilidade os custos e despesas.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

15.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no ato da retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).

15.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2. O edital poderá ser obtido no site do município ou na plataforma onde ocorrerá o certame.

16.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos.

16.4. Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematante do bem licitado.

16.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

16.6. O Agente de Contratação/Leiloeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

16.7. Fica encarregado de executar a função de Leiloeiro o Presidente da Comissão de Contratação.

16.8. As fotos dos bens disponibilizados, que estarão disponíveis em anexo ao edital, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.9. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.11. O não pagamento do valor arrematado levará o licitante à suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pela prazo de até três anos, e também nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16.12. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.13. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.14. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada.

16.15. Faz parte integrante deste edital:

16.16. Estudo Técnico Preliminar

16.17. Termo de Referência Anexo I

16.18. ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO.

Espera Feliz/MG, 14 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

O Município de Espera Feliz/MG possui em seu patrimônio diversos bens móveis, especialmente veículos e máquinas, que se encontram atualmente em estado de **inservibilidade para a administração pública**, seja por conta de desgaste natural pelo uso contínuo, obsolescência, alto custo de manutenção, ou ainda por apresentarem condições técnicas que inviabilizam seu reaproveitamento pelas secretarias municipais. Após levantamento realizado pelos setores responsáveis e avaliação técnica, verificou-se que esses bens não atendem mais às necessidades operacionais do município, estando fora de condições seguras e eficientes de uso, ou gerando gastos excessivos com manutenção corretiva. Ademais, sua permanência nos pátios municipais gera acúmulo desnecessário de materiais, ocupando espaços úteis e contribuindo para a degradação ambiental e visual dos locais de armazenamento.

Diante disso, torna-se necessária a **alienação desses bens por meio de leilão público**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu artigo 06, inciso XV, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis mediante avaliação e processo licitatório na modalidade leilão.

Essa medida visa não apenas **desonerar o município da responsabilidade de guarda e manutenção desses bens**, como também **gerar receita para os cofres públicos**, possibilitando a destinação de recursos para áreas prioritárias da administração.

A realização do leilão atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, promovendo a correta gestão patrimonial e garantindo a transparência e legalidade no processo de desfazimento de bens públicos.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Abaixo segue especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
01	VW/GOL MPI 1.0 CHASSI : 9BWAG45U7PT071164 Ano : 2022/2023 Cor : Branco Placa : RVH-6H98 .Veículo com tudo funcionando (Novo) .4 Pneus MEIA VIDA .Pequenas avarias	UNIDADE	01	R\$41.000,00
02	CHEV/SPIN 1.8 L AT LT7 CHASSI : 9BGJJ7520PB230708 Ano : 2023/2023 Cor : Preta	UNIDADE	01	R\$51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	Placa : SHP-6i18 .Veículo novo .pneus novos .pintura só polir .caixa de câmbio quebrada .Módulo da caixa com defeito			
03	VW/GOL MPI 1.0 CHASSI : 9BWAG45U7PT071164 Ano : 2022/2023 Cor : Branco Placa : RVH-6I17 .Veículo com tudo funcionando (Novo) .4 Pneus novos .Pequenas avarias	UNIDADE	01	R\$41.000,00
04	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL ED Placa:OQS-7343 Cor: Amarelo; Ano: 2013/2013; Chassi: 93PB54N10DC048217 - Estado de conservação: -; - Bancos com pequenos rasgados; Pneus em bom estado; precisa de lanternagem		01	R\$65.000,00
05	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B CHASSI: HBZNB95BLNAH29198 COR : AMARELA ANO : 2022/2022 .Veículo Funcionando .Pneus novos Precisa de embuxamento Pequenas avarias de uso	UNIDADE	01	180.000,00
06	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B CHASSI: HBZNB95BPNAH28429 COR : AMARELA ANO : 2022/2022 .Veículo Funcionando .Pneus bons Pequenas avarias de uso	UNIDADE	01	180.000,00
07	PAS/ONIBUS / TRANS. ESCOLAR IVECO Placa:OQW-0837	UNIDADE	01	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	Cor: Amarelo; Ano: 2018/2019; Chassi: 93ZA01LF0K8933503 - Estado de conservação: -; -Interior em ótimo estado; Pneus em bom estado; precisa de lanternagem			
08	VW PAS / ONIBUS Placa: HLF-1964 Cor: Amarelo; Ano: 2009/2010; Chassi: 9532882WBAR006333 - Estado de conservação: -; -teto com defeito; precisa fazer chicote elétrico; precisa de lanternagem; bancos quebrados e rasgados	UNIDADE	01	65.000,00
09	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA PARA TRATOR MARCA: FACCHINI SERIE: SP7FN121500FV4839 CAPACIDADE: 4.200L CATEGORIA: REBOQUE	UNIDADE	01	8.000,00

4- CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado neste Termo de Referência.

4.3. O critério de julgamento será o de maior lance por item, em atenção ao artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.

4.4. Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

4.5. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.

4.6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.7. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.8. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo se forem emancipados (as).

4.9. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

4.10. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5 – DOS VALORES

5.1. Os bens serão vendidos por itens, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas por comissão competente.

6 – DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: **03/11/2025 e 04/11/2025 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no endereço a seguir indicado:

Parque de exposições de Espera Feliz/MG.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Conforme § 4º do artigo 31 da lei 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação.

7.2. Os interessados devem apresentar as seguintes documentações:

a) Pessoa física:

- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ emitido pela Receita Federal;
- RG ou CNH do administrador.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 54 / Fonte: 1500.

9- DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros;

9.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA através de depósito ou transferência;

9.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 3 (três) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Espera Feliz/MG exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial.

10- DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1. A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado diretamente com o responsável pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, senhor Adriano Reis;

10.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago;

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado;

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante;

10.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso;

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Fendo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante;

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem;

10.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos itens arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante;

10.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo responsável, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Venda do leiloeiro;

10.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

10.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante;

10.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2025 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do seu cumprimento, fica à cargo do fiscal de contrato designado, servidor Phylipe Barbosa da Silva.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Espera Feliz, 10 de outubro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA **ou** EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO (XXXXXX) CONFORME ANEXOS I e II	UND	01	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração para Remoção

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão do Município de Espera Feliz-MG no dia --- de abril de 2025, que se encontra no endereço Rua da Mineração (Parque de Exposições), S/N, Centro de Espera Feliz/MG, agendado com Sr. (a) _____ para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____. Marca: _____.
Placa: _____. Dados do

Motorista:

Nome: _____; CPF: _____. ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____; CPF: _____. ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____; CPF: _____. ID: _____.

RECONHECIMENTO DE FIRMA É OBRIGATÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

Nome do
arrematante: CPF: _____